

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.º 1758/05, de 26 de janeiro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA APMI, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a manutenção das atividades de assistência social e educacional para a promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de conformidade com as obrigações pactuadas na minuta de convênio em anexo.
- **Art. 2°)** O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de janeiro de 2005 a dezembro de 2008, perfazendo um total de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).
- **Art. 3º)** O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.
- **Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2005.

PEDRO MEZZOMO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Tec. Em Contabilidade - CRC 25.365